



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTÓDIO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Médico continuado, na especialização em Urologia para atender a Demanda do Fundo Municipal de Saúde.”**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, §1º, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Médico continuado, na especialização em Urologia para atender a Demanda do Fundo Municipal de Saúde,** atendendo á demanda extremamente técnicos, dos serviços públicos, com fulcro no art. 25 caput, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de campo de especialidade e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

Considera-se que o Município de Itaituba não possui médico residente com esta especialização em UROLOGIA. Portanto, devido à alta demanda da procura de especialista na área de Urologia, faz-se necessário e justifica-se a Contratação desta Empresa, devido a ausência no Município, bem como destaca-se o crescente número de pacientes encaminhados por Tratamento Fora de Domicilio-TFD, para a cidade de Santarém , ou até mesmo capital do Estado, onerando demasiadamente os custos do deslocamento dos pacientes que precisam do Tratamento na Especialidade de UROLOGIA.

A Urologia é a especialidade da medicina que trata de problemas do Sistema Urinário masculino e feminino

*Claudia Moreira Assis Almeida*  
Comissão de Licitação  
Port. CARU-FMM N. 607/812017  
*Assis*



(rins, ureteres, bexiga, uretra), bem como do Sistema Reprodutor Masculino (testículos, epidídimos, ductos deferentes, vesículas seminais e próstata). A especialidade de Urologia também engloba a de cirurgião urológico, promovendo cirurgias minimamente invasivas, cirurgias com aparelhos flexíveis para tratamento de cálculos urinários e modernas cirurgias para desobstrução prostáticas, entre outras. Desta forma, o Urologista é cada vez mais procurado como o médico do homem e esta responsabilidade faz com que o mesmo seja um cirurgião altamente especializado e tenha uma ampla noção de Clínica Geral, para poder detectar problemas médicos de outras especialidades, orientando e encaminhando o paciente ao colega especialista.

Mediante as colocações, considera-se que serão mais viáveis os atendimentos no Município, a população de Itaituba poderá contar com serviço médico de urologia de forma mais tranquila, de maneira mais acessível, e com planejamento antecipado. Sendo a contratação do profissional uma responsabilidade da gestão municipal, assim representando e disponibilizando maior conforto aos pacientes que desejam e precisam desse tipo de atendimento.

Antes do exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Saúde, solicita Contrato com Inexigibilidade de Licitação da “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Médico continuado, na especialização em Urologia para atender a Demanda do Fundo Municipal de Saúde**”, para o funcionamento dos Serviços de Saúde, que visa o atendimento e a assistência à saúde gratuitamente através do Sistema Único de Saúde. Desta forma, nos termos do art. 25 caput, § 1º da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa T F G SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25 caput, § 1º, Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi(ram) em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado regional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com T F G SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, no valor mensal de R\$ 16.732,40 (Dezesseis mil e setecentos e trinta e dois

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Port. CAD/PM/It. de 19/2010  
*Adriano*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



reais e quarenta centavos), perfazendo o total da proposta de R\$ 100.394,40 (Cem mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba, PA 23 de Junho de 2017

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Processo N. 0019/2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente